PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 088/GAB/PROC

Lapa, 05 de Maio de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 066/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

AGIR COMO DE PRAXE
05/05/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000551 / 2016** 05/05/2016
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 14:28:17

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 066, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.090,36 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Noventa Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
08.241.0014.2.051 – Manutenção dos Direitos da Pessoa Idosa

410:3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....	R$ 65.090,36
412:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R$ 10.000,00
414:3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R$ 10.000,00
415:4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R$ 67.000,00
TOTAL.....	**R$ 152.090,36**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da conta bancária n° 73.009-2.....	R$ 152.090,36
TOTAL.....	**R$ 152.090,36**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Maio de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 066, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Solicitamos a abertura de um Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no valor de R$ 152.090,36 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Noventa Reais e Trinta e Seis Centavos).

Os repasses ocorrem através de Convênios firmados com as Entidades devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e também para ações desenvolvidas em Programas Municipais através de Processo Licitatório.

Quanto à dotação para Obras e Instalações serão custeadas as despesas com a construção de lavanderia no CAPI – Centro de Apoio a Pessoa Idosa.

Ressaltamos ainda que para realizar as tais despesas, tanto as Entidades como os Programas Municipais devem apresentar Projeto para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os quais, através de uma comissão serão analisados, aprovados e encaminhados para este Conselho Municipal para deliberação e liberação do recurso.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Na certeza que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores, antecipo desde já os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Maio de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal